



Rep(s). Jurídico(s): Carolina Bezerra Moraes – OAB/CE nº 26.467

40. Remessa de Ofício nº 5457-520491/2018

Processo Administrativo nº 520491/2018 – Inquérito Civil

Remetente: Secretaria Executiva do DECON/CE

Interessado: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região (CREFITO-6)

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZANIRA MARIA FORMIGA

41. Remessa de Ofício nº 5511-23.001.002.16-0016209

Processo Administrativo nº 23.001.002.16-0016209

Remetente: Secretaria Executiva do DECON/CE

Interessado: Jonas de Lima Monteiro e Consórcio Nacional Honda

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZANIRA MARIA FORMIGA

II.2. Gabinete da Dra. Ednéa Teixeira Magalhães:

42. Recurso Administrativo nº 5396-1512/17

Auto de Infração nº 1512/17

Recorrente: Âncora Distribuidora LTDA

Recorrido: DECON/CE

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES

Rep(s). Jurídico(s): Daniel Aragão Abreu – OAB/CE nº 20.005

Edson Pereira Portela Neto – OAB/CE nº 23.452

43. Recurso Administrativo nº 5586-1614/18

Auto de Infração nº 1614/18

Recorrente: Lojas Le Biscuit S/A

Recorrido: DECON/CE

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES

Rep(s). Jurídico(s): Gabriella Alves de Oliveira - OAB/BA nº 52.396

44. Remessa de Ofício nº 5589-1631/18

Auto de Infração nº 1631/18

Remetente: Secretaria Executiva do DECON/CE

Interessado: A. B. L. Restaurante LTDA – ME (Don Spetto)

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES

45. Remessa de Ofício nº 5589-1631/18

Auto de Infração nº 1631/18

Remetente: Secretaria Executiva do DECON/CE

Interessado: Carla Aparecida Torres Pontes - ME

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES

46. Remessa de Ofício nº 5589-1631/18

Auto de Infração nº 1631/18

Remetente: Secretaria Executiva do DECON/CE

Interessado: Tempervidros Indústria, Comércio e Representação LTDA

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Maria José Marinho da Fonseca

Procuradora de Justiça - Presidente da JURDECON

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 376/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, **RESOLVE AUTORIZAR**, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **NÍDIA DE MATOS NUNES**, ocupante do cargo de ADMINISTRADORA Grupo Ocupacional ANS referência 30, matrícula nº 000.313-2-1, lotada nesta Defensoria, a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n.º 164 de 2019. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se

**PORTARIA Nº 436/2019**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **PRORROGAR** por 01 (um) ano a **CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Fortaleza na Defensoria Pública Geral do Estado, da estagiária **PALOMA MARIA MENDONÇA GUEDES GONÇALVES**, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 25 de janeiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 437/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **PRORROGAR** por 01 (um) ano a **CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Crato na Defensoria Pública Geral do Estado, do estagiário **ANTONIO LINCOLN CARNEIRO DE OLIVEIRA**, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 26 de março de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 438/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **PRORROGAR** por 01 (um) ano a **CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Fortaleza na Defensoria Pública Geral do Estado, do estagiário **ANGELO MACIEL OLIVEIRA**, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 08 de março de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 377/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, o estagiário **ERMOGENS ABREU RIBEIRO**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 464/2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04 E 06 DE MARÇO DE 2019 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 148-A, inciso I da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e art. 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto na portaria nº 282/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

Considerando que a manutenção do expediente em sua normalidade na proximidade da data comemorativa seria contraproducente.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo aos Defensores Públicos, servidores e colaboradores em todo o expediente do dia **04 de março de 2019** (segunda-feira), bem como no dia **06 de março de 2019** (quarta-feira) até as 13 (treze) horas, no âmbito da Defensoria do Estado do Ceará. Na quarta-feira de cinzas, à tarde, o serviço na Defensoria Pública funcionará em regime de plantão, devendo o Supervisor de cada órgão de atuação da Defensoria regulamentar a forma do plantão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2018.

Mariana Lobo B. De Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE



INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 64 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a implantação e obrigatoriedade da utilização do SOLAR- Solução Avançada de Atendimento de Referência da Defensoria Pública, e dá outras providências.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado do Ceará é assegurada pela Constituição Federal, em seu Art. 134, §2º, a autonomia funcional e administrativa;

CONSIDERANDO ser competência do Defensor Público Geral a direção, coordenação e orientação da Defensoria Pública do Estado, nos termos do Art. 100 da Lei Complementar n° 80/1994 e do Art. 8º, I, da Resolução n° 72/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Solução Avançada em Atendimento de Referência- SOLAR é o novo Sistema de atendimento da Defensoria Pública está sendo implantado com objetivo de garantir a privacidade dos dados pessoais das pessoas, permitir um maior controle, otimizar, dinamizar os dados referentes a atendimentos, bem como gerar banco de dados e relatórios automatizados;

CONSIDERANDO que a utilização do SOLAR dará maior agilidade no trânsito de informações e maior confiabilidade nos dados recebidos, bem como uniformização de todos os procedimentos Institucionais relacionados ao atendimento dos nossos assistidos;

CONSIDERANDO que os recursos oferecidos nesse Sistema possibilitam virtualização de processos, maior economia de recursos de impressão contribuindo com o ambiente, agilidade aos atos praticados nos processos e nas atividades de rotina dos Defensores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir na Defensoria Pública do Estado do Ceará a Solução Avançada em Atendimento de Referência – SOLAR, ferramenta informatizada para registro dos atendimentos, geração de relatórios e controle de dados.

Art. 2º. A utilização da Solução Avançada em Atendimento de Referência – SOLAR é obrigatória nas unidades da Defensoria Pública onde ocorrer a sua implantação, sendo o único meio de registro dos atendimentos.

Parágrafo único. O descumprimento desta medida implicará em prejuízo no aferimento da produtividade do Defensor Público e na defesa dos interesses institucionais.

Art. 3º. Terão acesso ao SOLAR os defensores públicos, estagiários e os colaboradores da Instituição, de acordo com suas respectivas atribuições.

Art. 4º. São de exclusiva responsabilidade do usuário:

I - o sigilo de seu login e senha;

II - a exatidão das informações prestadas;

III - o compromisso de manter as informações e documentos escaneados dos assistidos sob sigilo, usando-os somente para os propósitos do exercício de suas atividades junto à Defensoria Pública do Estado do Ceará;

IV - não fazer cópia ou registro por escrito, ou outro meio possível, de qualquer documento ou modelo de petições e ofícios constantes no Módulo de Gestão Eletrotônica de documentos - GED, além de garantir que os mesmos sejam protegidos de forma adequada contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;

Art. 5º. A Defensoria Pública do Estado do Ceará comunicará, através do Diário da Justiça e da Intranet, o calendário de implantação do SOLAR nos núcleos defensoriais, sendo a primeira etapa a constante no anexo I.

Art. 6º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 25 de fevereiro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral

Anexo I - Calendário de implantação da Solução Avançada em Atendimento de Referência – SOLAR:

NÚCLEO	IMPLANTAÇÃO
Núcleo do Idoso de Fortaleza	11 de março de 2019
Núcleo de Atendimento e Petição Inicial (NAPI) de Fortaleza	13 de março de 2019
Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos (NUSOL) de Fortaleza	18 de março de 2019
Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON) de Fortaleza	25 de março de 2019
Núcleo de Resposta do Réu (NURDP) de Fortaleza	01 de abril de 2019
Núcleo de Defesa da Saúde (NUDESA) de Fortaleza	08 de abril de 2019
Núcleo Descentralizado do Mucuripe	15 de abril de 2019
Núcleo Descentralizado do João XXIII	22 de abril de 2019

**PORTARIA Nº 0024/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **AMÉLIA SOARES DA ROCHA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº 301.054-1-9, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, peticionar no período de 02.01 a 15.01.2019 nas atribuições da 14ª Defensoria Cível (22ª e 25ª Varas Cíveis).

Fortaleza, 02 de janeiro de 2019

Natali Massilon Pontes

Coordenador das Defensorias da Capital

PORTARIA Nº 0025/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **SHEILA FLORÊNCIO ALVES FALCONERI**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula Nº. 301.170-1-8, Titular da 1ª Defensoria da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar recebendo intimações virtuais da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza no período de 08 a 21.01.2019.

Art. 2º De acordo com o Art. 2º, da Resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 1(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada 01(uma) atividade extraordinária, cada 07(sete) dias de recebimento de intimações virtuais.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

PORTARIA Nº 0026/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **SHEILA FLORÊNCIO ALVES FALCONERI**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula Nº. 301.170-1-8, Titular da 1ª Defensoria da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar recebendo intimações virtuais da 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza no período de 08 a 21.01.2019.

Art. 2º De acordo com o Art. 2º, da Resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 1(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada 01(uma) atividade extraordinária, cada 07(sete) dias de recebimento de intimações virtuais.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2019.

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 473/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais, assim como a EC n. 80/2014, que ao dar nova redação ao art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previu expressamente que a lotação dos defensores públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de adensamento populacional;.

RESOLVE

Art. 1º Designar **PAULO CÉSAR OLIVEIRA DO CARMO**, Defensor Público de Entrância Intermediária, para atuar na 1ª, 3ª e 4ª Defensorias da Comarca de Iguatu-CE.

Art. 2º. A designação para atuar na 3ª e 4ª Varas da Comarca de Iguatu-CE fica restrita aos processos cíveis ajuizados pela Defensoria Pública naquela Comarca e distribuídos às 3ª e 4ª Varas da Comarca de Iguatu.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 474/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais, assim como a EC n. 80/2014, que ao dar nova redação ao art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previu expressamente que a lotação dos defensores públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de adensamento populacional;.

RESOLVE

Art. 1º Designar **SOFIA FROTA ALBUQUERQUE**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, para atuar na 2ª, 3ª e 4ª Defensorias da Comarca de Iguatu-CE.

Art. 2º. A designação para atuar na 3ª e 4ª Varas da Comarca de Iguatu-CE fica restrita aos processos cíveis ajuizados pela Defensoria Pública naquela Comarca e distribuídos às 3ª e 4ª Varas da Comarca de Iguatu.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 496/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 08/2019, de 06 de fevereiro de 2019;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **TICIANA PINHEIRO CAVALCANTE** Defensora Pública de **Entrância Final**, matrícula nº 301.082-1-3, que atua na 3ª Defensoria da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, 01 (uma) vez por semana, às quintas-feiras, na 3ª Defensoria da Comarca de Maranguape-CE, a partir de 14 de março até 30 de junho de 2019, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2019

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral

DPGE-CE



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Defensoria Pública – Geral do Estado
EDITAL 02 /2019

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA ESPECIAL DE ESTAGIÁRIOS PARA PETICIONAMENTO NAS AÇÕES QUE TRAMITAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO CÍVEL.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Nº. 117, de 27 de dezembro de 2012, que alterou a Lei Complementar nº.06, de 28 de abril de 1997, criou a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará (art. 6º V, “b”) como órgão auxiliar;

CONSIDERANDO a importância estratégica da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará para o aperfeiçoamento profissional e cultural de seus membros, colaboradores e estagiários;

CONSIDERANDO que é da competência da Escola Superior fomentar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão e promover a pesquisa com o objetivo de buscar novos conhecimentos em todas as áreas jurídicas correlatas e atuação institucional, com a criação de grupos de pesquisa e estudos de interesse institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a atuação dos estagiários, fomentando a vivência e a aquisição de experiência e conhecimento acerca dos trâmites processuais nas instâncias superiores.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o PROGRAMA ESPECIAL DE ESTAGIÁRIOS PARA PETICIONAMENTO NAS AÇÕES QUE TRAMITAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO CÍVEL.

Art. 2º. A Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP, juntamente com o Núcleo de Estágio – NUEST, disponibilizará 25 (vinte e cinco) vagas para o Programa, podendo a elas concorrer os Estagiários componentes do programa de estágio remunerado no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

§ 1º. Caso haja um número maior de interessados do que as vagas ofertadas, serão utilizados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo no programa de estágio;
- b) Classificação na seleção para o programa de estágio remunerado;

§ 2º. Será formada uma lista de suplentes, segundo os critérios referidos no parágrafo 1º do Art. 2º, os quais poderão ser convocados caso algum dos titulares não possa permanecer até o final do projeto.

§ 3º. O Programa terá duração de 04 meses.

Art. 3º. Será expedida pelo Núcleo de Estágios da Defensoria Pública do Estado do Ceará portaria específica para atuação na referida atividade, sem prejuízo das funções ordinária dos Estagiários selecionados.

§ 1º. Os selecionados terão que se deslocar uma vez por semana, em dia a ser definido com o Defensor Público de 2º grau ao qual estiverem subordinados, à sede das **Defensorias Públicas de 2º Grau no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada à Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Tel.: (85) 3101-3453.**

§ 2º. A atuação do estagiário será de no máximo 05 (cinco) peças semanais, podendo referido quantitativo ser aumentado em caso de anuência do estagiário. O estagiário receberá as peças por correio eletrônico ou outra forma, a critério do Defensor de 2º grau, devendo realizar as tarefas no prazo de 01 (uma) semana, devolvendo as petições pela mesma via recebida, sempre observando os prazos processuais estabelecidos.

Art.4º. Os pedidos de inscrição serão formulados individualmente, por cada estagiário interessado, encaminhando-o até o dia 8 de março de 2019 para o e-mail : escola.superior@defensoria.ce.def.br.

Art.5º. A divulgação dos Estagiários Remunerados selecionados será efetuada através do site da DPGE, no dia 15 de março de 2019.

Art.6º. O Estagiário Remunerado que não puder comparecer ao encontro semanal deverá justificar sua ausência, antecipadamente, sob pena de ser excluído de ofício do Programa.

§ 1º. Os membros efetivos do programa serão substituídos pelos suplentes, de acordo com a ordem de classificação prevista no §1º do art. 2º.

§ 2º. Caso a Supervisão do Programa considere que a desvinculação do membro efetivo ou suplente deu-se quando já não há mais tempo hábil para sua substituição, tendo em conta a impossibilidade de serem desenvolvidas as atividades que lhe seriam inerentes, poderá declarar por termo que não convocará o(a) Estagiário(a) que compõe o quadro de reserva.

Art. 7º. A participação do certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital, e, no não cumprimento de qualquer uma delas, acarretará exclusão de ofício do Programa.

Art. 8º. Somente os Estagiários que cumprirem com toda a carga horária do programa terão direito à certificação de sua



finalização por parte da Escola Superior da Defensoria Pública, totalizando 64 hs/aula de atividade complementar.

Art. 9º. Os casos omissos serão submetidos ao Defensor(a) Público(a)-Geral para deliberação.

Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza ____ de _____ de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 067/2019

INSTITUI A COMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e nos Arts. 97-A e 97-B, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a lei orçamentária anual deverá priorizar projetos e ações que contem com a participação de todos os defensores públicos e da sociedade civil, garantindo maior democracia e transparência às decisões administrativas da Defensoria Pública:

RESOLVE

Art. 1º Criar no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará a Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará (COE-OP), que tratará das ações que farão parte da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020.

Art. 2º A COE-OP, composta por 13 (treze) integrantes, será presidida pela Defensora Pública-Geral e terá um vice-presidente indicado por esta.

§ 1º - A comissão será convocada pela Presidente e as suas deliberações serão registradas em ata.

§ 2º - A comissão será composta pela Defensora Pública-Geral, pelo *Subdefensor Público-Geral*, por 09 (nove) defensores públicos indicados em anexo, pelo representante da Ouvidoria Externa da Defensoria Pública e pelo representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará (ADPEC).

§ 3º - A COE-OP realizará Audiências Públicas Regionais para obter as demandas junto à sociedade civil e defensores públicos, conforme cronograma a ser definido pela comissão.

Art. 3º Compete à Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará COE-OP:

- I - Operacionalizar a construção, monitoramento e avaliação da LOA de 2020;
- II - Estabelecer o cronograma das atividades a serem desenvolvidas;
- III - Dar suporte técnico e logístico às atividades inerentes à construção, monitoramento e avaliação do orçamento participativo nas macrorregiões, a serem definidas;
- IV - Avaliar e sistematizar as informações fornecidas nos seminários regionais;
- V - Tomar as providências cabíveis para viabilizar o andamento dos trabalhos.

Art. 4º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará COE-OP:

- I - Representar oficialmente a COE-OP, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II - Aprovar a programação das ações e as pautas das reuniões;
- III - Convocar a COE-OP, equipes técnicas setoriais, defensores públicos e colaboradores da Defensoria Pública para participarem das ações referentes à revisão, monitoramento e avaliação do PPA;
- IV - Coordenar os trabalhos, disponibilizando os meios necessários para o funcionamento da COE-OP e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos orçamentários;
- V - Apresentar ao Conselho Superior relatório dos trabalhos realizados pela comissão.

Parágrafo único. A presidente será substituída em suas ausências, afastamentos, licenças e férias, pelo Vice-Presidente da COE-OP.

Art. 5º - Os membros da Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará (COE-OP) têm como atribuições:

- I - Desenvolver os processos de construção, monitoramento e avaliação da LOA de 2020;
- II - Interagir com a Administração Superior na busca de construção de uma programação compatível com os objetivos da política de acesso à justiça da Defensoria Pública do Estado do Ceará;
- III - Interagir com os defensores públicos do Estado do Ceará com o objetivo de detectar problemas da Defensoria Pública e elaborar programas que os solucionem;
- IV - Realizar audiências públicas, seminários e consulta públicas para obter as demandas da sociedade junto à Defensoria Pública;



V - Sistematizar e prestar as informações sempre que solicitadas pela presidência da comissão;

VI - Realizar relatório que conste proposta de avaliação e revisão do Plano Plurianual e construção da Lei Orçamentária Anual em articulação com a Coordenação-Geral.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados pela presidente da COE-OP.

Art. 7º Os defensores constantes no anexo único desta Portaria comporão a Comissão para Construção do Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará (COE-OP).

Art. 8º As atividades dos membros da COE-OP serão desenvolvidas sem prejuízo das funções, sem concessão de custeio de diária(s) e ajuda(s) de custo, exceto quando necessário deslocamento para o interior do estado.

Art. 9º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de Janeiro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
DPGE-CE

Anexo Único da Portaria nº 067/2019

NOME	MATRÍCULA
MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE	301.012-1-9
LEONARDO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR	301.008-1-6
EDUARDO ANTONIO DE ANDRADE VILLAÇA	301.107-1-4
ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA	301.116-1-3
RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	301.172-1-2
SÂMIA COSTA FARIAS MAIA	301.180-1-4
MICHELE CÂNDIDO CAMELO	301.084-1-8
FRANCISCO ELITON ALBUQUERQUE MENESES	301.282-1-4
LIA CORDEIRO FELISMINO	301.120-1-6
MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES MENDES	300.576-1-9
SOFIA FROTA ALBUQUERQUE	300.788-1-0
MERILANE PIRES COELHO - OUVIDORA GERAL EXTERNA DA DPGE-CE	300.302-1-4
AMÉLIA SOARES DA ROCHA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO CEARÁ - ADPEC

*** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Fortaleza, 15 de Janeiro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
DPGE-CE